



**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**  
Travessa Theodoro Junctum, 124 - Bairro Centro  
RIO NEGRINHO - SC - Santa Catarina  
85.908.309/0001-37  
89.295-000



---

**L I C I T A Ç Ã O : Convite: Compras/Serviços**  
**N.º 7/2009**  
**Menor preço - Global**

---

**Requisições:** 172/2009

**Requisitantes:** DIRETORA ADMINISTRATIVA

**Recursos de Pagamentos:** Proveniente do Orçamento de 2009.

---

**DATA DE ABERTURA:** 25/06/2009    **HORÁRIO:** 14:00    **LOCAL:** AUDITÓRIO DO SAMAE.

---

**DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Regularidade Fiscal

Certidão Negativa de Tributos Municipais (do Município sede da proponente).

Certidão Negativa Junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND - INSS).

Prova de Regularidade de Situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

---

**OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, CADASTRO TÉCNICO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO E GERENCIAMENTO DE LABORATORIO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Solicitamos cotação de preço para o objeto conforme especificado abaixo, observadas as seguintes normas e condições:

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

1.1 - O recebimento e abertura da documentação e propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados neste Convite.

1.2 - O recebimento das propostas dar-se-á no mesmo local onde será realizada a abertura.

1.2.1 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

O presente convite subordina-se, em seu todo a Lei N. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e, Lei N. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta devera corresponder com precisão ao objeto da licitação, de acordo com os anexos I e II e minuta do contrato anexo III.

3.2 - A proposta devera preencher os seguintes requisitos:

a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal, com carimbo de identificação da mesma, dentro de envelope lacrado.

b) Estar datilografada em papel timbrado, ou equivalente da firma licitante, constando o C.N.P.J., endereço, bairro, cidade, estado e telefone da firma, indicando o numero deste Convite, ou no formulário anexo com os campos solicitados devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal, com carimbo de identificação.

c) Observar, por item, a ordem estabelecida nas especificações.

d) Indicar o nome do banco, agência e número da Conta bancária da firma licitante.

3.3 - Devera constar da proposta a procedência, marca e/ou fabricante do material ofertado.

3.4 - O preço unitário devera ser expresso em MOEDA CORRENTE NACIONAL, em duas casas decimais, em algarismos arábicos, para cada item ofertado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, inclusive carga e descarga do material.

3.4.1 - O valor total da proposta devera ser expresso em algarismos arábicos e por extenso.

3.5 - O prazo de validade da proposta devera ser de, no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de abertura deste Convite,

3.6 - O prazo para implantação do sistema será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato. Decorrido 30 (trinta) dias após o prazo de implantação, e o sistema não estiver de acordo com todas as especificações da proposta homologada, será rescindido o contrato sem ônus para o SAMAE.

#### 4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com depósito na conta corrente da Contratada ou através de Boleto Bancário, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente sempre enviada a Contratante até o dia 30 de cada mês.

4.2 - A Nota Fiscal devera indicar o número da Nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o número da Conta Corrente e da Agência bancária para realização do respectivo pagamento.

#### 5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O vencedor da proposta será aquele que no somatório da implantação acrescido do valor mensal, tiver o menor preço e que atenda as demais exigências deste edital.

5.2 - O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio e de acordo com o parágrafo 2. do artigo 3. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou que os 3 (três) sistemas não sejam integrados entre si.

5.4 - No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a Licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65 parágrafo I da Lei 8.666/93.

#### 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV Seção II, artigo 87 da Lei N°8.666/93, ficara sujeito a aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida, e

b) 1,0% (hum por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário ficando, assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que gera causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - As firmas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar EM ENVELOPE SEPARADO, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada ou, na falta, original para confronto.

7.2 - PROVA DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (F.G.T.S.),

7.3 - CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (CND - I.N.S.S.).

7.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

#### 8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Uma vez apresentada proposta para a participação da licitação a firma declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO, nos serviços prestados.

8.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Travessa Theodoro Junctum, N. 124, Rio Negrinho - Santa Catarina, ou pelo Telefone: 0XX47-3644-2237, com o Departamento de Compras.

8.4 - Eventuais recursos em decorrência da presente licitação obedecerão as disposições contidas no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

8.5 - O foro da Cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, é privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste documento.

**Adriana Schroeder**  
**Diretora Geral**

**CONVITE Nº 7/2009**

**ANEXO I**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Unid. Medida Material/Serviço</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unit. cotado Valor total cotado</b>
01	2359	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO. CUSTO DE IMPLANTAÇÃO.....	01	.....
02	2360	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO. CUSTO MENSAL.....	12	.....
03	2361	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CADASTRO TÉCNICO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO. CUSTO DE IMPLANTAÇÃO.....	01	.....
04	2362	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CADASTRO TÉCNICO DAS REDES DE AGUA E ESGOTO. CUSTO MENSAL.....	12	.....
05	2363	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. CUSTO DE IMPLANTAÇÃO.....	01	.....
06	2364	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. CUSTO MENSAL.....	12	.....
07	2365	VALOR UNITÁRIO DA HORA TÉCNICA PARA DESLOCAMENTO.	01	.....
		<b>Valor total</b>		.....

**Adriana Schroeder**

**Diretora Geral**

CONVITE Nº 7/2009

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ÍTEM I DO ANEXO I DO EDITAL, REFERENTE SISTEMA PARA EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Licença de uso, suporte e manutenção do sistema de informática (Gestão comercial) para faturamentos, leitura e entrega simultânea de contas, cadastros, controle de contas e consumos, dívida ativa, atendimento ao público e auto-atendimento via Internet, para a Seção de Faturamento, Consumo e Atendimento ao Público do SAMAE, compreendendo as seguintes características:		
1.1	Custo de implantação e adaptação do novo sistema, incluindo transferência de banco de dados do atual para o sistema a ser contratado e licença de uso.	Unid.	01
1.2	Custos para suporte e manutenção	Mensal	12
1.3	<p><b><u>Características gerais:</u></b></p> <p>O Sistema de Gestão Comercial deverá conter sistemas de informações que possam ser instalados em conjunto ou em módulos, devendo permitir a integração e o compartilhamento dos dados e dos resultados entre os diversos processos. Desenvolvido em ambiente de interface gráfica compatível com o padrão Windows 9x, XP, NT, 2000 e Vista.</p> <p>Deverá utilizar recursos de impressão clássica do Windows, com todas as listagens padronizadas para impressão em folha A4 e razão, (exceto formulários personalizados de conta de água e outros formulários quando solicitados). Permitir a visualização em tela dos documentos antes de sua impressão, seleção de páginas específicas a serem listadas, e a listagem em quantas cópias se fizer necessárias.</p> <p>Deverá ainda ser compatível com cadastro técnico de redes utilizado pelo SAMAE, possibilitando a integração entre a área técnica e a comercial. Cada um dos módulos do sistema deverá gerenciar suas próprias cópias de segurança (backup seletivo).</p> <p>Disponibilidade CHAT interno, para comunicação entre Operadores.</p>		
1.4	<p><b><u>Portabilidade</u></b></p> <p>O sistema deverá ser compatível com banco de dados SQL Server ou similar.</p> <p>Aceitar configuração para mono e multiusuário, em quantas máquinas se fizer necessário, rodando em software gerenciado de rede local Windows Server. O sistema deverá disponibilizar, sem custo extra a hospedagem no site da CONTRATADA, da agência virtual ( auto-atendimento pelo usuário do SAMAE).</p>		
1.5	<p><b><u>Suporte e Manutenção:</u></b></p> <p>A empresa deverá manter equipe de analistas na área de desenvolvimento e suporte e manutenção de seus sistemas, assegurando dessa forma a evolução</p>		

	<p>tecnológica do mesmo e garantindo um atendimento de boa qualidade aos clientes. Os atendimentos deverão se concentrar em apresentar soluções por telefone, Internet, fax.</p> <p>Possuírem técnicos disponíveis para atendimento em campo para suporte e manutenção, atualização dos sistemas, treinamento de pessoal e em caso de urgência o atendimento deverá ser no máximo em 12 horas após a solicitação.</p> <p>Durante a implantação do(s) sistema(s), disponibilizar um técnico na sede da contratante pelo tempo que se fizer necessário. Manter site onde divulgará suas informações técnicas e oferecerá download (de acesso restrito aos clientes) das versões atualizadas dos programas contratados.</p> <p>Os pedidos de correções ou ajustes no sistema (exceto grandes modificações), feitas via e-mail, MSN, telefone e outros meios de comunicação deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.</p> <p>Geração de arquivos para envio on-line para provedor de hospedagem para emissão via Internet.</p> <p>Geração de arquivos com dados dos clientes para a empresa terceirizada (Emissão), para leitura, emissão e entrega simultânea de contas.</p> <p>O SAMAE se isentará de qualquer eventual redigitação da base de dados neste processo de migração.</p>		
1.6	<b><u>Características específicas:</u></b>		
1.6.1	<p style="text-align: center;"><b>SISTEMA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO</b></p> <p>Objetivos do Sistema : Este módulo deverá ser responsável pelo atendimento personalizado ao usuário, agilizando diversas consultas.</p> <p>Características Funcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Possuir telas de atendimento ao público, permitindo por intermédio da senha de cada atendente a possibilidade de alterar ou não os dados, conforme critério do SAMAE.</li> <li>- Efetuar consultas, tais como: débitos pendentes, dados das últimas leituras com suas ocorrências e datas, gráfico destes consumos, últimas contas pagas, simulação de faturamento, dados cadastrais, emissão de segunda via de contas (individuais ou resumidas), bem como informações sobre todos os requerimentos ou atendimentos já realizados ou em execução.</li> <li>- Permitir ainda ao atendente realizar novos requerimentos, solicitações de serviços diversos e reclamações, encaminhando-os imediatamente para os setores responsáveis</li> </ul>		
1.6.2	<p><b><u>SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA</u></b></p> <p><b>Objetivos do Sistema :</b> Deverá atender a legislação federal e Municipal quanto à cobrança de débitos que por lei já estejam passíveis de serem inscritos em dívida ativa. O Sistema deverá definir muito bem cada etapa do processo, resguardando assim todas as exigências da lei e suas determinações.</p> <p><b>Características Funcionais:</b> As Leis Federal e Municipal determinam os procedimentos mínimos para que a inscrição seja feita dentro dos parâmetros legais, determinando: períodos, índices de correção, juros e multa. O Sistema deverá permitir essa configuração dentro desta perspectiva, facilitando assim sua instalação personalizada. As etapas básicas do processo serão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Notificação dos débitos a serem inscritos com prazo determinado para a inscrição caso não haja o pagamento dos débitos. Acompanhamento do processo das notificações.</li> <li>· Inscrição dos débitos acrescidos de correção monetária, juros e multa conforme legislação municipal. Nesta etapa deverá ser gerado o livro de inscrição, de acordo com as exigências legais. Este livro deverá ser eletrônico, podendo ser impresso. No ato da inscrição, o sistema deverá gerar um relatório contábil,</li> </ul>		

	<p>determinando os valores que migram na contabilidade, do contas a receber, para a dívida ativa. A Dívida Ativa deverá ser dividida entre Tributária e Não Tributária, conforme legislação municipal. No ato da inscrição, o sistema deverá automaticamente atualizar os valores de cada receita passível de cobrança no cadastro de devedores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Emissão do Boletim Diário de Arrecadação, separando a arrecadação em valores do contas a receber e da dívida ativa, conforme códigos contábeis pré-determinados pela contabilidade do SAMAE.</li> <li>· Certidão de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.</li> <li>· Termo de inscrição em Dívida Ativa conforme registro no livro de inscrição.</li> <li>· Emissão de cobrança amigável. Nesta etapa o sistema deverá permitir o parcelamento da dívida conforme determinação do SAMAE, fazendo ainda o acompanhamento de baixas ou caso seja necessário, a atualização das parcelas não pagas até o vencimento.</li> <li>· Encaminhamento para cobrança judicial. Nesta etapa o sistema deverá emitir para o setor jurídico, a certidão de dívida ativa de todos os inadimplentes, que por determinação do SAMAE, deverão sofrer esta ação. Caso haja necessidade, o sistema deverá permitir que se determine o valor mínimo para cada execução.</li> <li>· Ao final do processo, o sistema deverá baixar os valores arrecadados através da execução fiscal, emitindo também seus relatórios contábeis.</li> </ul>		
<p><b>1.6.3</b></p>	<p style="text-align: center;"><b><u>SISTEMA DE AUTO-ATENDIMENTO (VIA INTERNET)</u></b></p> <p><b>Objetivos do Sistema:</b> Facilitar e agilizar o atendimento aos usuários do SAMAE que possuem acesso à Internet.</p> <p><b>Características Funcionais:</b> Este sistema deverá possibilitar ao usuário, através de uma senha eletrônica, consultar seus débitos pendentes, últimas leituras, últimos consumos, últimas contas pagas, anexo tarifário, dados cadastrais, emissão de 2º via de conta, certidão negativa de débito, disponibilizados pelo SAMAE via Internet.</p>		
<p><b>1.6.4</b></p>	<p><b><u>AGENTE ARRECADADOR - RECEBIMENTOS</u></b></p> <p><b>Objetivos do Sistema:</b> Receber contas de água e esgoto e contas avulsas.</p> <p><b>Características Funcionais:</b> Este Sistema deverá atender as necessidades do SAMAE, agilizando o processo de baixas de contas pelo código de barras padrão FEBRABAN via meio magnético.</p> <p>Deverá atender ainda aos diferentes órgãos arrecadadores como: Pague - Fácil, Bancos de Crédito, Cooperativas e outros que vierem a ser credenciados pelo SAMAE, que necessitam de um sistema de recebimento de contas de água e esgoto com autenticação mecânica. Deverá gerar arquivo em meio magnético para baixa automática no sistema comercial. Deverá fazer o controle informando quanto foi arrecadado de cada agente arrecadador.</p>		

<p>1.6.5</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>SISTEMA DE REQUERIMENTOS - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:</u></b></p> <p><b>Objetivos do Sistema:</b> Este módulo deverá abranger toda parte de pedido de ligação de água e esgoto, e requerimentos diversos, com controle de protocolo, controle de pagamento de parcelas, possibilitando a qualquer momento obter informações e o acompanhamento da execução do serviço solicitado, interagir com os outros sistemas, emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação e outros relatórios que se fizerem necessários.</p> <p><b>Características Funcionais:</b> Utilizar diversos cadastros e tabelas, permitir fazer todo o controle das ordens de serviço das ligações de água e esgoto emitidas, bem como quaisquer outras ordens de serviço, emitir o pedido de serviço com controle de protocolo e fazer o acompanhamento de sua execução. Oferecer formas de pagamento diferenciadas, ou seja, parcela única no ato ou na primeira conta, ou parcelado nas próximas contas. Montar histórico das ordens de serviço e dos diversos atendimentos executados ou em execução, permitir a consulta a qualquer instante, informando sua situação e todos os dados neles contidos.</p> <p>Possuir cadastro de consumidores bem amplo contendo todas as informações necessárias tanto do consumidor quanto do imóvel, considerando no mínimo os dados já existentes na base atual.</p> <p>Efetuar rotinas de backup diário e mensal via sistema.</p> <p>Este módulo deverá se integrar ao módulo responsável pelo faturamento e cobrança de contas, informar valores de parcelas a serem cobrados nas próximas contas, inclusão automática de novas ligações de água e esgoto, alterações de cadastro, pedidos de corte e religação. Integrar-se também com o módulo de Atendimento ao Público, disponibilizar um histórico personalizado de todos os serviços já executados ou em execução, permitir saber dados do cliente, do atendente e do executante, bem como data e hora de cada uma das operações e ainda observações que se fizerem necessárias durante o processo. Emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação diária para a contabilidade. Emitir também relatórios técnicos para a divisão técnica, possibilitando assim um melhor gerenciamento dos serviços executados, os que estão pendentes e inclusive aqueles que não foram realizados dentro do prazo previsto.</p>		
<p>1.6.6</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>SISTEMA DE CONTAS E CONSUMO – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA</u></b></p> <p><b>Objetivos do Sistema:</b></p> <p>Este módulo deverá ser responsável pela geração de arquivos a serem enviadas a empresa terceirizada para leitura e entrega simultânea das contas, apuração do consumo do usuário, emissão das contas de água e esgoto e baixas de pagamento destas contas.</p> <p><b>Características Funcionais:</b> Suportar o uso de diversos coletores de dados existentes no mercado, necessitando apenas configurar suas características técnicas e seus comandos de comunicação emitindo em ambos os casos diversos relatórios de crítica das leituras, tais como leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras fora da faixa de consumo.</p> <p>Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, correção monetária e juros de mora.</p> <p>Suportar o livre cadastramento de agentes arrecadadores, que podem ser agências bancárias ou pontos de arrecadação do comércio, ser totalmente compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito automático, bem como arquivos de baixas recebidas, permitir ainda que a baixa seja feita via</p>		

leitora ótica ou por digitação manual caso haja algum problema com os arquivos recebidos dos agentes arrecadadores.

Armazenar dados cadastrais por tem indeterminado, permitindo sua consulta sem sair do sistema e a qualquer instante.

Possuir cadastro de consumidores bem amplo contendo todas as informações necessárias tanto do consumidor quanto do imóvel, considerando no mínimo os dados já existentes na base atual da empresa.

Gerar mapas de faturamento e boletins de arrecadação para a contabilidade.

Efetuar rotinas de backup diário e mensal via sistema.

Suportar a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água, conforme tabela do SAMAE.

Emitir segunda via utilizando código de barras padrão FEBRABAN, com opção de cobrar a taxa de expediente automaticamente na próxima conta. Emitir aviso de conta vencida e ordens de corte e religação conforme critério do SAMAE. As datas de vencimento das contas deverão ser configuráveis, observando-se os dias úteis do Município, e ainda oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, conforme Portaria da Diretora Geral.

Permitir diversas configurações de cálculos por categorias (social, residencial, comercial, industrial e obras) pela tarifa básica operacional, mais o consumo em efeito cascata, por estimativa nos casos de ligações sem hidrômetros e para os casos somente de ligações de esgoto, cálculos diferenciados para usuários com reduções de valores, isenção de tarifas e outras configurações que o sistema deverá se enquadrar conforme critérios de tarifas adotadas ou que vierem a ser adotadas pelo SAMAE. Possuir recursos para simulação de aumentos de tarifas com base em dados reais de um mês específico do sistema e percentual definido pelo SAMAE. Possuir recursos para inclusão de cobrança de taxa de remoção de lixo na conta de água e esgoto, bem como outras contribuições destinadas ao FUNREBOM, TSO, etc.

Gerar gráficos de consumo por período, geral e individual.

**Relatórios:** emitir relatórios de micro medição, podendo ser listados por zona, rota de leitura e por zona de abastecimento.

Emitir relatório de baixas, por órgão arrecadador em ordem crescente de número de ligação em que foram baixadas.

Emitir relatórios contábeis, tais como: mapa de faturamento detalhado, mapa de estorno, mapa de inclusão e boletim diário de arrecadação; Técnicos (demonstrativo de águas cortadas por falta de pagamento, desligadas a pedido, hidrômetros instalados, lidos no mês, parados, maiores consumidores, maiores devedores, débitos pendentes, por mês e/ou acumulado, etc.), relatórios mensais do resumo do faturamento destacando todas as receitas, número de contas emitidas por categoria, consumo real e faturado com seus valores e percentuais.

## CONVITE Nº 7/2009

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ÍTEM II DO ANEXO I, REFERENTE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E CADASTRAMENTO TÉCNICO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Sistema que possibilite o Gerenciamento de Redes de Distribuição de Água e Redes Coletoras de Esgotos Sanitários através da integração das informações gráficas com informações contidas nos bancos de dados do cadastro técnico e comercial.

Além da utilização do Software de Gerenciamento, o trabalho de cadastramento técnico de redes de saneamento implica em rotinas permanentes de inclusão e manutenção dos dados, de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

Implantação do Cadastro Técnico das Redes, fornecimento do Software, instalação dos equipamentos, treinamento dos funcionários, dando toda a Assistência Técnica necessária no decorrer dos trabalhos.

#### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

Aplicativo desenvolvido em ambiente Windows e multiusuário operando em conjunto com o AutoCAD ou IntelliCAD;

- Utilização de base digital gráfica e banco de dados alfanuméricos;
- Gerenciamento de informações através da emissão de relatórios e mapas;
- Interligação com banco de dados do cadastro comercial de consumidores;
- Expedição e controle de ordens de serviço de manutenção de trechos;
- Geração de inventário das redes para contabilização no Sistema de Contabilidade;
- Impressão dos mapas e relatórios em impressoras laser, jato de tinta ou plotter;
- Consulta aos dados da rede, zona de pressão e setor de manobra a partir de um determinado endereço da cidade;
- Cadastro de Estações Pitométricas, com controle de leituras (Operação) e histórico de manutenção;
- Cadastro de Válvulas Redutoras de Pressão, com controle de leituras (Operação) e histórico de manutenção;
- Cadastro de Estações Elevatórias, com controle de leituras (Operação) e histórico de manutenção por grupo moto-bomba;
- Cadastro de Ventosas, com controle de leituras (Operação) e histórico de manutenção;
- Cadastro de Macro-medidores, com controle de leituras (Operação) e histórico de manutenção;
- Cadastro de Reservatórios, com controle de leituras (Operação) e histórico de manutenção;
- Cadastro de Terminais de Amostragem, com controle de resultados (amostras e respectivos parâmetros);
- Controle de trechos, zonas de pressão, setores de manobra, hidrantes, etc, com uso de plantas de locação (amarração) e fotografias (imagens "raster")
- Integração com o Google Earth e Google Maps para imagens e mapas de satélite
- Micro-medição por Areas da Cidade, com dados do Sistema Comercial.
- Opera em redes locais ou estações de trabalho individuais;
- Rotinas de Manutenção Eletro-mecânica (Preventiva e Corretiva);
- Controle de Poços Tubulares Profundos;
- Conversão automática de coordenadas UTM para geodésicas.

## CONVITE Nº 7/2009

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ÍTEM III DO ANEXO I, REFERENTE SISTEMA PARA ADMINISTRAR, CONTROLAR E FORNECER INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE LABORATÓRIOS DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS;

Sistema (software) desenvolvido para Administração, Controle e Fornecimento de Informações Gerenciais sobre Laboratórios de Estações de Tratamento de Água (ETA) e Esgotos (ETE por Lagoas de Estabilização), através de rotinas de cadastro e relatórios, e estar direcionado para o atendimento à [Portaria 518/2004](#) e ao [Decreto 5440/2005](#).

#### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

- Desenvolvido em ambiente Windows e multiusuário, utilizando linguagem de programação de última geração;
- Gerenciamento de informações através da emissão de relatórios diversos;
- Controle de análises físico-químicas, fluoretação, dosagem e gastos de produtos químicos e análises laboratoriais de amostras de água e esgoto;
- Gerenciamento da rotina de estações de tratamento de água;
- Fechamento de planilhas mensais;
- Análises físico-químicas e bacteriológicas avulsas;
- Integração com o Sistema de Cadastro Técnico, através do controle dos Terminais de Amostragem;
  - Análises Laboratoriais de Amostras de Água e Esgoto
  - Geração Automática de Gráficos dos Parâmetros de Qualidade de Água.
  - Dados Estatísticos para atendimento à [Portaria 518/2004](#) e [Decreto 5440/2005](#).
  - Geração Automática de Páginas HTML para Publicação dos Dados de Qualidade de Água.
- Impressão dos relatórios em impressoras laser ou jato de tinta.
- Operação em ambiente de redes locais ou estações de trabalho individuais.

**ADRIANA SCHROEDER**  
**DIRETORA GERAL**

**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº...../2009**  
**PROCESSO Nº 172/2009**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO NEGRINHO - SC. E A EMPRESA.....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Autarquia Municipal da cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, inscrito no CNPJ sob o número 85.908.309/0001-37, Inscrição Estadual número 253.709.911 e a Empresa....., com sede na Rua .....Nº....., na cidade de....., inscrita no CNPJ sob número ....., com Inscrição Estadual sob número....., doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representadas a primeira por sua Diretora Geral Srta. Adriana Schroeder, portadora da Carteira de Identidade nº 2.928.284, e CIC nº 024.604.429-20 e a segunda por seu Diretor ....., portador da Carteira de Identidade número....., e CIC número ....., a seguir denominada CONTRATADA, Acordam e ajustam firmar o presente, nos termos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada em implantação de sistema informatizado, por tempo determinado, bem como o Treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos softwares: Sistema Informatizado de faturamento, cadastro, controle de contas e consumo, dívida ativa, atendimento ao público e auto-atendimento via Internet, para a Seção de Cadastro, Emissão e Controle de Contas, Cadastro Técnico das Redes de Água e Esgoto e Gerenciamento de Laboratório de Tratamento de Água e esgoto deste SAMAE, conforme especificações constantes do Anexo I e II do convite Nº 7/2009.

Parágrafo primeiro: A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessária qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO:**

Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder à manutenção e atualização dos sistemas ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES:**

Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.

b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visita, periódica ou não, de um técnico ou terceiros devidamente credenciado pela CONTRATADA, ou por algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 17:30 h; Nos feriados e finais de semana, por intermédio de funcionário plantonista.

d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.

e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A "atualização" definida nesta cláusula (item "e"), não inclui os serviços necessários ao atendimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE com Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

Parágrafo segundo: Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o "SISTEMA" tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

Parágrafo terceiro: A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

Parágrafo quarto: Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO**

Para fins do disposto na alínea "a", da cláusula terceira deste contrato, compromete-se a CONTRATANTE em disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por essa solicitada, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias aos SOFTWARES ora contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO**

Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários,

habilitados e afeiçoados com as rotinas da área de informática que estarão à frente da operação diária do sistema.

**Parágrafo primeiro:** O local e data do treinamento de que trata esta cláusula será estabelecido pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo:** Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de quaisquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação.

**Parágrafo terceiro:** Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO:** Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea "c", da cláusula terceira deste contrato, as partes se comprometem a:

**a) A CONTRATANTE:**

a.1) consultar a CONTRATADA somente pelas pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema e aquelas indicadas pela Direção Geral.

a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou por meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;

a.3) informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

a.4) ressarcir à CONTRATADA as despesas de viagens dos seus técnicos, quando a solicitação de suporte técnico cingir-se a resolução de problemas de interesse do CONTRATANTE.

a.5) produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida.

a.6) disponibilizar "um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET) (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a Internet e softwares de comunicação sugerido pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO). O não atendimento do disposto no item anterior implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço de hora técnica vigente.

a.7) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

a.8) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

a.9) definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

**b) A CONTRATADA:**

b.1) fornecer o sistema acompanhado de um manual on-line e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.

b.2) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software.

b.3) manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

b.4) permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

b.5) fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

b.6) manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

b.7) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE

b.8) prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

Parágrafo segundo: Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

Parágrafo terceiro: Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada pelo presente instrumento.

Parágrafo quarto: Somente é permitida ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas no item "b.4" desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

Parágrafo quinto: Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso

condicionado a estas cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**

Não estão inseridos como suporte técnico ou manutenção, e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) correções de erros provenientes de uso e operação indevidos dos SISTEMAS;
- b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) serviços de consultoria jurídica;
- d) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da CONTRATADA;
- e) treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

8.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, todos documentos e proposta apresentada, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1- Correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias consignadas no quadro da despesa, do presente exercício, a conta do Orçamento de 2009, fonte: SAMAE, programa: 16.01.17.122.0017.2.0346-3.3390.00, tendo sido emitida a nota de empenho n° .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - O presente Contrato terá validade pelo período de 12 meses, tendo início em 01/07/2009 e término em 30/06/2010, podendo ser prorrogado automaticamente, através de Termo Aditivo por mais 03 (três) períodos consecutivos de 12 meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO.**

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagara a Contratada a importância de R\$......(.....) mensais pelo total dos Sistemas, assim discriminados:

R\$......(.....)pelo sistema de Emissão e Controle de Faturas.

R\$......(.....)pelo sistema de Cadastro Técnico.

R\$......(.....)pelo sistema de Gerenciamento de Laboratórios.

O valor da hora Técnica, quando do deslocamento de técnicos ou analistas por solicitação da CONTRATANTE, será de R\$......por hora.

Sub-cláusula Primeira - A CONTRATADA apresentara a Nota Fiscal/Fatura correspondente as obras e serviços que será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento, acompanhadas das certidões exigidas no edital atualizadas.

Sub-cláusula Segunda - No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1 - O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com depósito na conta corrente da Contratada ou através de Boleto Bancário, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente sempre enviada a Contratante até o dia 30 de cada mês.

12.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente e caso não haja possibilidade de enviar boleto bancário, informar o número da Conta Corrente e da Agência bancária para realização do respectivo pagamento.

12.3 - Parágrafo primeiro: A correção anual deste contrato se dará pelo INPC (IBGE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO**

A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA**

A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

Parágrafo único: A assistência estabelecida nesta cláusula não abrange:

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam fornecidas pelo (s) programa (s);
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS**

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Parágrafo primeiro: O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

- a) copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.
- b) Modificar as características do (s) programa(s), módulo (s) de programa (s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que forem efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderão ser operadas pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

16.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemente e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes sanções, alternadas ou cumulativas:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2- A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do SAMAE;

16.3- A multa prevista na alínea **c**, será descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

16.4- As sanções previstas nas alíneas a, b e d, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea c, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

16.6- Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**;

16.7- Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis os recursos previstos no artigo 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1- Inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei;

17.2- Constituem motivos para a rescisão do contrato:

a- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b- Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c- Atraso injustificado no início dos serviços;

d- Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao órgão fiscalizador;

e- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

f- Desatendimento das determinações regulares do órgão fiscalizador, assim como as de seus superiores;

g- Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;

h- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

i- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

j- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção do SAMAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

17.3- A rescisão do contrato poderá ser:

a- Determinada por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "j" da cláusula anterior;

b- Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c- Judicial nos termos da legislação em vigor.

17.4 - Ao término do contrato, ou em 15 dias após o recebimento de comunicação por parte da CONTRATANTE de que não tem interesse na renovação do contrato, ou ainda em caso de rescisão contratual a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 15 dias a partir da comunicação da denúncia, as informações em forma de arquivo texto, conforme layout a ser fornecido, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ADITAMENTOS**

O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses da cláusula décima do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, por intermédio de servidores designados pela Direção Geral, de forma a cumprir rigorosamente as normas e especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, a proposta, os prazos e as disposições contidas no Edital.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA- DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negrinho-SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 - E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Negrinho-SC; 01 de Julho de 2009.

\_\_\_\_\_  
ADRIANA SCHROEDER  
Diretora Geral do SAMAE

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FÁBIO JOSÉ AUGUSTIN  
Consultor Jurídico do SAMAE  
OAB-SC 7673